



## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2022

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o Município de ARACI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.232.086/0001-92, com sede à Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Maria Betivania Lima da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa EURICO NASCIMENTO SAMPAIO 28752996549, CNPJ nº 27.750.775/0001-30, estabelecida na FAZENDA GERICO, ESTRADA COITE A SANTA ROSA, CONCEIÇÃO DO COITE-BA, CEP: 48.730-000, neste ato representado pelo Sr. EURICO NASCIMENTO SAMPAIO, portador do CPF nº 287.529.965-49 e RG nº 80616968, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas Processo Administrativo Nº 048/2022, **Dispensa de Licitação** tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº 009/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente o fornecimento de mudas de árvores nativas e ornamentais, para manutenção das ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, deste município, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 009/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 1401 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: 2.190 - Gestão e Manutenção das Ações - Agricultura e Recursos Hídricos

Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 00

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor global em R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE** de acordo o fornecimento dos itens e atestado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:



### I - DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produtos/serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

### II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000027

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 04 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE  
MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA - Prefeita  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EURICO NASCIMENTO SAMPAIO 28752996549  
EURICO NASCIMENTO SAMPAIO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 00660007540  
\_\_\_\_\_  
CPF: 054.251.675-42